

Zimbra

compras@pmspa.rj.gov.br

ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90052/2024

De : licitacoes@supramil.com.br

qui., 17 de abr. de 2025 10:18

Assunto : ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
90052/2024

 8 anexos

Para : compras@pmspa.rj.gov.br

Prezados, bom dia.

A empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.262.969/0001-57**, referente ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024**, com interesse de participar do certame, solicita esclarecimento conforme segue:

ESCLARECIMENTO

o que faz pelas razões de direito que passa a expor a seguir:

I- RESUMO DAS ALEGAÇÕES

O Edital do Pregão em epígrafe, solicita o seguinte:

a5) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, da licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;

a6) Para o caso de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/1998 SVS/MS, a licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento - AE, emitido pela ANVISA, na forma do artigo 2º da mesma Portaria;

a7) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA OU cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme determinado na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

- No que diz respeito à proposta, esta deverá:

a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;

Informamos que nossa empresa não necessita ter **Alvará Sanitário, Licença Sanitária e Autorizações de Funcionamento emitido pela ANVISA**, o que rege a nossa fiscalização e produtos de uso veterinário é o **CRMV-SP** (Conselho Regional de Medicina Veterinária) e **Ministério da Agricultura e Abastecimento e Pecuário**, pois comercializamos medicamentos e produtos veterinários.

Ocorre que, para a venda de medicamentos veterinários, não é necessário nenhum documento da ANVISA, pois a ANVISA fiscaliza e registra medicamentos de uso humano.

Portanto, os documentos solicitados são impossíveis de serem apresentados para medicamentos de uso veterinário.

Encaminhamos anexo o nosso comprovante de isenção de Licença Sanitária e Portaria informando nossa isenção.

Sendo assim, gostaríamos de saber se podemos participar com os documentos que temos pertinentes ao ramo veterinário ou se o edital será retificado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Jennifer Pinheiro
Administração.
Supramil Comercial Ltda - EPP
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.262.969/0001-57

 **20 - Isenção ANVISA - Supra Autenticado.pdf**
1 MB

 **15 - Certif. MAPA Supra 02.09.25.pdf**
211 KB

 **16 - CRMV Certidão Supra 15.05.25.pdf**
2 MB

 **17 - CRMV Certificado Supra 15.05.25.pdf**
2 MB

 **18 - Alvará 2024.pdf**
314 KB
